



TERMO DE RECONHECIMENTO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, da Constituição do Estado, **RECONHECE COMO ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO INTEGRANTE DO ACERVO PATRIMONIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, para os fins legais que se fizerem necessários e sob as penas da lei, o imóvel onde se encontra encravado o Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, da Universidade Estadual do Piauí, localizado na Rua Espírito Santo, nº 996, Bairro Acarape, Zona Norte, CEP 64.003-750, em Teresina (PI), perfazendo uma área de 4.123,909 metros quadrados e perímetro de 256,28 metros, com limites e confrontações constantes no memorial descritivo e planta anexados aos autos do Processo AP.010.1.006321/16-06, que ora fazem parte integrante deste Termo, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, de coordenadas N 9.438.809,27m e E 740.467,88m; deste segue confrontando com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SDR/EMATER, com azimute de 149°40'03" por uma distância de 60,12m até o vértice M-0002, de coordenadas N 9.438.757,38m e E 740.498,24m; deste segue confrontando com a ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO PIRAJÁ-AGESPISA, com azimute de 237°07'04" por uma distância de 45,24m até o vértice M-0003, de coordenadas N 9.438.732,82m e E 740.460,24m; deste segue, com azimute de 286°40'35" por uma distância de 19,73m até o vértice M-0004, de coordenadas N 9.438.738,48m e E 740.441,34m; deste segue confrontando com a ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO PIRAJÁ-AGESPISA, com azimute de 329°07'44" por uma distância de 68,39m até o vértice M-0005, de coordenadas N 9.438.797,18m e E 740.406,25m; deste segue confrontando com a RUA ESPÍRITO SANTO (CONF. DEC. LEI Nº 041-21/08/34), com azimute 78°53'50" por uma distância de 62,80m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Outrossim, declara que o bem descrito acima está afetado ao uso e instalações da Fundação Estadual do Piauí - FUESPI, para execução de seus fins institucionais, encontrando-se atualmente em processo de regularização fundiária.

Teresina (PI), 26 de AGOSTO de 2016.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

Of. 565

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:29.07.16

PORTARIANº 21.000-861/2016-SUPREV/SEADPREV - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, garantida a paridade, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA**, PIS/PASEP 17030921869, CPF 554.622.003-15, matrícula nº 009196-X, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia, Classe Especial**, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com os proventos de **RS 7.135,48 (SETE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 107/08, acrescentada pela Lei nº 6.452/13.
RS....6.704,00

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – VPNI – Gratificação de Curso de Polícia, de acordo com o Art. 4º da Lei nº 5.376/04. RS.....300,00

III – Vantagem Pessoal de acordo com a Lei Complementar nº 37/04.
RS..... 131,48

PROVENTOS ATRIBUIR:.....RS.... 7.135,48

EM:18.07.16

PORTARIANº 21.000-779/2016-SUPREV/SEADPREV - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, garantida a paridade, regra de transição - EC nº 47/05, a **MARIA LUCÍ LAGES GONÇALVES MENDES**, PIS/PASEP 17026389007, CPF 320.974.684-20, matrícula nº 036853-9, ocupante do cargo de **Médico Plantão Presencial, 24 horas semanais, Classe III, Padrão "E"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **RS 13.357,72 (TREZEMIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 90/07, acrescentada pela Lei nº 6.277/12. RS..13.321,72

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)

II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94. RS.....36,00

PROVENTOS ATRIBUIR:.....RS..13.357,72

EM:15.07.16

PORTARIANº 21.000-773/2016-SUPREV/SEADPREV - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, garantida a paridade, regra de transição - EC nº 47/05, a **ANTONIO FORTES DE PÁDUA FILHO**, PIS/PASEP 17003134711, CPF 127.884.304-34, matrícula nº 018909-0, ocupante do cargo de **Médico Ambulatorial, 20 horas semanais, Classe III, Padrão "E"**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **RS 9.978,26 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** mensais.